



**LEI Nº 5.689, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.01.00**

02.01.01

**0412202002.208**

3390.30.00

Vínculo 01.110.0000

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete

**Adiantamentos a Servidores**

Material de Consumo

Geral..... R\$ 5.000,00

Subtotal..... R\$ 5.000,00

**02.10.00**

**02.10.02**

**10.302.0201.2.217**

4490.52.00

Vínculo 05.300.0148

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**Fundo Municipal de Saúde**

**Gestão dos Serviços de Saúde**

Equipamentos e Material Permanente

Estruturação Rede PAB ..... R\$ 80.000,00

Subtotal..... R\$ 80.000,00



<b>02.20.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS</u></b>
02.20.01	Gestão Administrativa – Patrimônio e Arquivo Públicos
<b>0412202002.208</b>	<b><i>Adiantamentos a Servidores</i></b>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 6.000,00
<b>0412202002.208</b>	<b><i>Adiantamentos a Servidores</i></b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 18.000,00
	Subtotal..... R\$ 24.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 109.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.01.00</b>	<b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>
02.01.01	Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete
<b>0412202002.201</b>	<b><i>Manutenção da Unidade</i></b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 5.000,00
	Subtotal..... R\$ 5.000,00

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.301.0201.2.217</b>	<b><i>Gestão dos Serviços de Saúde</i></b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 05.300.0148	Estruturação Rede PAB ..... R\$ 80.000,00
	Subtotal..... R\$ 80.000,00

<b>02.20.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS</u></b>
02.20.01	Gestão Administrativa – Patrimônio e Arquivo Públicos
<b>0412202002.201</b>	<b><i>Manutenção da Unidade</i></b>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 24.000,00
	Subtotal..... R\$ 24.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 109.000,00</b>



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 29 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar, em conformidade com o  
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**